



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro

Presidência

EDITAL FAPERJ Nº 27/2026 – PROGRAMA BOLSA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA - IT 2026

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, faz saber, por via do presente Edital, que estão abertas as inscrições para a seleção de projetos no âmbito do **"Edital Programa Bolsa de Iniciação Tecnológica – IT 2026"** (Processo SEI-260003/011117/2026), conforme segue:

1. OBJETIVOS

1.1 Objetivo geral:

- Estimular a formação de estudantes de graduação em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), por meio da concessão de Bolsas de Iniciação Tecnológica (IT), incentivando sua atuação em projetos de inovação desenvolvidos por Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), Instituições de Ensino Superior (IES), Ambientes Promotores de Inovação e Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPMEs), contribuindo para o fortalecimento do ecossistema de inovação, da transferência de tecnologia e da competitividade do Estado do Rio de Janeiro.

1.2 Objetivos Específicos:

- Estimular a participação de estudantes de graduação, de qualquer área do conhecimento, em atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), contribuindo para sua formação tecnológica.
- Incentivar a participação dos bolsistas em projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) desenvolvidos por Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), Instituições de Ensino Superior (IES) e Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPMEs) sediadas no Estado do Rio de Janeiro.
- Contribuir para a formação dos graduandos em inovação, empreendedorismo tecnológico e transferência de tecnologia, fortalecendo o ecossistema de inovação do Estado do Rio de Janeiro.

1.3 Os bolsistas desenvolverão suas atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) sob a supervisão de profissional qualificado com atuação em Ambientes Promotores de Inovação, responsável pelo acompanhamento técnico, metodológico e pela orientação das atividades previstas no projeto.

1.4 Para os fins deste Edital, considera-se **Inovação** o processo pelo qual organizações incorporam conhecimentos à produção de bens, serviços ou processos que lhes sejam novos, independentemente de sua novidade para concorrentes nacionais ou internacionais, representando a aplicação economicamente útil do conhecimento. A capacidade inovadora de um país, região ou localidade decorre das interações entre atores econômicos, políticos e sociais e reflete suas condições culturais e institucionais, conforme disposto na **Lei Estadual nº 10.266/2023**.

2. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES

2.1. Para os fins deste Edital, serão considerados elegíveis projetos relacionados à área de marketing somente quando demonstrarem contribuição direta para o desenvolvimento, implementação ou validação de práticas inovadoras de comercialização, acesso a mercados, posicionamento, precificação ou relacionamento com clientes, resultando em melhoria significativa da competitividade, da geração de valor ou do desempenho da organização, em consonância com os princípios e conceitos de inovação estabelecidos no Manual de Oslo da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE).

2.1.1 Não serão considerados projetos de inovação, para fins deste Edital, atividades rotineiras ou continuadas de marketing e comunicação, tais como gestão de redes sociais, produção de conteúdo, campanhas publicitárias recorrentes, divulgação institucional, manutenção de canais de comunicação, ações promocionais convencionais, assessoria de imprensa ou outras atividades de natureza predominantemente operacional, administrativa ou comercial que não envolvam o desenvolvimento, a implementação ou a validação de soluções inovadoras.

2.2 Do Proponente

2.2.1 Proponente deverá ser Pessoa Física:

a) Obrigatoriamente com vínculo formal (societário, diretivo ou empregatício) em Micro, Pequenas e Médias Empresas brasileiras privadas (MPME) – Pessoas Jurídicas de Direito Privado, que atendam simultaneamente os seguintes critérios:

- Ter no mínimo, grau de mestre ou experiência comprovada em PD&I, de no mínimo três anos;
- Organização ter sido fundada ao menos 12 meses antes do lançamento do edital;
- Faturamento anual de até R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais);

b) Com vínculo institucional vigente como Gestores de Ambientes Promotores de Inovação, com no mínimo 2 anos de experiência comprovada;

- Considera-se vínculo institucional válido aquele mantido com entidade pública ou privada responsável pela gestão, coordenação ou operação de Ambiente Promotor de Inovação, tais como Incubadoras, Aceleradoras, Parques Tecnológicos, Hubs de Inovação, Centros de Inovação, Laboratórios Compartilhados, Polos Tecnológicos, Distritos de Inovação e demais estruturas congêneres previstas no Decreto nº 9.283/2018.

2.2.2 O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto e assumirá o compromisso de manter, durante a sua execução, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto à FAPERJ, além de ser o responsável pela movimentação da conta bancária e informações referentes à sua gestão e prestação de contas;

2.2.3 O proponente deve evidenciar no projeto, a disponibilidade de infraestrutura e recursos necessários para o seu desenvolvimento;

2.2.4 O proponente deve possuir Currículo ou Currículo Lattes/CNPq e Cadastro SisFAPERJ atualizados;

2.2.5 O proponente deve possuir disponibilidade para orientar o/s bolsista/s proporcionando a aprendizagem ligada à natureza das ações de inovação, de desenvolvimento tecnológico, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento crítico, inovativo e criativo, decorrentes das condições criadas pelo contato direto com os projetos desta natureza;

2.2.6 O proponente deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, economicidade e impessoalidade, nas aquisições e contratações realizadas, bem como no desenvolvimento de todas as suas ações no âmbito deste Edital;

2.2.7 Nos casos e que o proponente não possuir vínculo com ICT ou IES, o aluno a ser indicado poderá pertencer a qualquer Instituição de Ensino Superior (IES) do Estado do Rio de Janeiro;

2.2.8 Serão concedidas, no máximo, 2 (duas) bolsas IT por proponente;

2.2.8.1 As bolsas deverão ser solicitadas separadamente, **um pedido para cada bolsa**, com a adequada indicação do bolsista;

2.2.8.2 Não serão implementadas novas bolsas para proponentes que possuam 4 (quatro) ou mais bolsas ativas das modalidades IT e/ou INT registradas no SisFAPERJ na data da implementação da bolsa.

2.3 Do Bolsista

2.3.1. O aluno deve estar regularmente matriculado em curso de graduação sediado no Estado do Rio de Janeiro durante toda a vigência da bolsa, não sendo aceitas solicitações para alunos matriculados nos 2 (dois) primeiros períodos do curso ou nos 2 (dois) últimos.

2.3.1.1 Em qualquer caso, será considerado o tempo mínimo para integralização dos cursos de graduação, bacharelados ou licenciaturas, na modalidade presencial, conforme regras definidas por cada ICT;

2.3.2. O aluno deve estar cursando a partir do terceiro período da graduação no ato da indicação, independente de ter ocorrido troca de curso, atraso justificado junto à ICT ou IES, equivalência ou segunda graduação;

2.3.3. A vigência da bolsa não poderá ultrapassar o prazo recomendado para a conclusão do curso de graduação vigente, independente de ter ocorrido troca de curso, equivalência, trancamento ou segunda graduação;

2.3.4 É vedada a indicação de bolsista vinculado ao orientador por meio de matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 4º (quarto) grau;

2.3.5 Fica vedado ao ordenador de despesas, bem como a qualquer servidor que exerça função decisória sobre a liberação de recursos financeiros ou a aprovação de projetos, submete propostas, direta ou indiretamente, durante o período em que exercer tal função;

2.3.6 Considera-se submissão indireta a participação como integrante de equipe proponente, colaborador, consultor, orientador, supervisor ou qualquer outra forma de vinculação que possa representar conflito de interesses ou quebra do princípio da impessoalidade;

2.3.7 O Bolsista deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, economicidade e impessoalidade no desenvolvimento de todas as suas ações no âmbito deste Edital;

2.3.8 O aluno deve ter Coeficiente de Rendimento (CR), acumulado igual ou superior a 6,5 (seis e meio) no ato da inscrição. Os que não cumprirem essa exigência serão negados em conformidade, não cabendo recurso, assim como será necessário substituição do bolsista caso ele seja selecionado e passe a não cumprir essa determinação ao longo da vigência do projeto, cabendo ao profissional supervisor/orientador acompanhar e seguir os prazos e trâmites dos processos junto à FAPERJ;

2.3.9 Possuir Currículo e Cadastro SisFAPERJ atualizados;

2.3.10 O bolsista não pode possuir vínculo funcional ou empregatício em instituições públicas ou privadas e, também, não pode possuir outra bolsa de subsistência vigente junto a outras agências de fomento ou correlata;

Nota 1: Caso o aluno graduando a ser indicado para a vaga tenha contrato de **estágio obrigatório** remunerado, não será visto como vínculo empregatício, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha a obter estágio obrigatório remunerado durante a vigência da bolsa.

Nota 2: Caso o aluno graduando a ser indicado para a vaga tenha contrato de **estágio não obrigatório** vigente, só será aceito como bolsista caso encaminhe declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do proponente do projeto, confirmando que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e aquelas ligadas à presente Chamada. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha a obter estágio não obrigatório durante a vigência da bolsa.

2.3.11 O bolsista deve residir no Estado do Rio de Janeiro.

2.4 Dos Projetos

2.4.1 Para as MPME e Ambientes Promotores de Inovação, o foco dos projetos deverá ser o da inovação. Serão tomadas por base no enquadramento dos projetos as definições de tipo de inovação apresentadas no PEDES (Lei Ordinária 10.266/2023);

2.4.2 O projeto deverá apresentar um Cronograma detalhado de execução para 12 (doze) meses (ANEXO 8);

2.4.3 O prazo de execução dos projetos será de até **12 (doze) meses**;

2.4.4 Proponentes e membros da equipe do projeto com pendências na entrega de relatórios técnicos ou na prestação de contas (inadimplentes) junto a FAPERJ **NÃO SERÃO AVALIADOS** e caso se tornem inadimplentes ao longo do processo de avaliação **NÃO SERÃO CONTEMPLADOS**;

2.4.5 O proponente e membros da equipe ficarão impedidos de participar do Edital e/ou de celebrar contrato com a FAPERJ enquanto perdurar a inadimplência;

2.4.6 As propostas submetidas neste edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas;

2.4.7 O Proponente e quaisquer membros da equipe ficarão impedidos de participar do Edital e/ou de celebrar contrato com a FAPERJ caso tenha sido condenado por crimes:

a) Contra administração pública o patrimônio público;

b) Eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ou;

c) De lavagem ou ocultação de bens direitos e valores (Art. 12 parágrafo 4º, I, II, III do Decreto Estadual nº 44.879/14).

2.4.8 Fica vedado ao ordenador de despesas da FAPERJ, bem como a qualquer servidor que exerça função decisória sobre a liberação de recursos financeiros ou a aprovação de projetos, submeter propostas, direta ou indiretamente, durante o período em que exercer tal função.

2.4.8.1 Considera-se submissão indireta a participação como integrante de equipe proponente, colaborador, consultor, orientador, supervisor ou qualquer outra forma de vinculação que possa representar conflito de interesses ou quebra da impessoalidade.

2.4.9 Não será admitida a participação, neste Edital, de pessoas físicas sem vínculos formais, inclusive na condição de microempreendedor individual – MEI.

2.4.10 As atividades do projeto deverão ser realizadas exclusivamente no Estado do Rio de Janeiro.

3. CRONOGRAMA

3.1 O lançamento do edital ocorrerá na página da FAPERJ (www.faperj.br) na Internet e publicado no Diário Oficial do Estado do RJ, em data constante no cronograma abaixo.

Lançamento do Programa	24 de setembro de 2026
Submissão das propostas e indicação dos bolsistas online	26 de outubro de 2026 a 26 de novembro de 2026
Divulgação do resultado preliminar	23 de dezembro de 2026
Interposição de recursos	24 de dezembro de 2026 a 05 de janeiro de 2027
Entrega de Documentação Fiscal	24 de dezembro de 2026 a 15 de janeiro de 2027
Divulgação do resultado final	21 de janeiro de 2027
Início da vigência da bolsa	Março de 2027

4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

4.1 Do Proponente e Do Bolsista

4.1.1 A indicação, renovação, substituição e cancelamento do bolsista serão de total responsabilidade do proponente do projeto, devendo este seguir as normas de elegibilidade do Edital;

4.1.2 Todo o contato com a FAPERJ deverá ser feito exclusivamente pelo Orientador do projeto através do e-mail central.atendimento@faperj.br;

4.1.3 O proponente deverá incluir o nome do bolsista em publicações, e demais resultados do projeto, que tiveram participação efetiva do bolsista, e serem relatados no Relatório Final;

4.1.4 O orientador poderá ser alterado quando ocorrer situações imprevisíveis e de força maior que acarretarão indisponibilidade do orientador (doenças, motivos particulares, licenças, falecimento, etc.). A solicitação deverá ser enviada por e-mail para central.atendimento@faperj.br.

4.1.5 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;

4.1.6 Em caso de necessidade de cancelamento da bolsa correspondente, a qualquer momento, deverão ser realizados no ambiente de usuário externo do sistema SEI-RJ (<https://www.faperj.br/?id=81.5.5>). Neste caso, o orientador poderá indicar um novo bolsista, com qualificação semelhante ao anterior, no mesmo regime de trabalho e com o mesmo nível de bolsa, que poderá usufruir da bolsa até completar o tempo total previsto na concessão inicial;

4.1.7 Os proponentes dos projetos selecionados neste Edital se comprometem a prestar assessoria *ad hoc* para a FAPERJ, através de pareceres técnicos bem fundamentados, durante o período de sua vigência. O não cumprimento não justificado da emissão desses pareceres dentro do prazo estipulado acarretará em suspensão da bolsa.

4.1.8 O bolsista deverá manter, durante toda a vigência da bolsa, as condições de elegibilidade previstas neste Edital, incluindo matrícula regular em curso de graduação sediado no Estado do Rio de Janeiro e Coeficiente de Rendimento (CR) acumulado igual ou superior a 6,5 (seis e meio).

4.1.9 É de responsabilidade do bolsista a elaboração do Relatório Técnico Parcial (quando aplicável) e do Relatório Técnico Final, os quais deverão refletir o Plano de Trabalho aprovado e contemplar os avanços da inovação pretendida.

4.1.10 Caberá ao proponente realizar a submissão dos relatórios à FAPERJ por meio do SisFAPERJ, observadas as orientações vigentes da Fundação, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da bolsa.

4.1.11 O orientador e o bolsista deverão fazer referência ao apoio financeiro da FAPERJ nos eventos de divulgação e materiais promocionais;

4.1.12 O orientador e o bolsista deverão estar disponíveis para apresentação dos resultados do projeto, em data e local definidos pela FAPERJ.

5. COMITÊ DE JULGAMENTO

5.1 Avaliação de Mérito das Propostas:

5.1.1 A Diretoria da FAPERJ nomeará um Comitê de Julgamento para a primeira etapa do presente Edital, ao qual caberá a análise, o julgamento e a classificação das propostas nesta etapa;

5.1.2 As propostas serão analisadas online através do formulário e dos documentos anexados ao SisFAPERJ;

5.2 Os resultados preliminares do julgamento serão divulgados na página da FAPERJ na Internet (www.faperj.br), na data indicada no Cronograma (item 3);

5.3 É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:

- a) Haja interesse direto ou indireto;
- b) Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;

5.4 Nenhum membro do Comitê Especial de Julgamento poderá fazer parte da equipe de qualquer proposta;

5.5 O Comitê Especial de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará Relatório da Reunião contendo a relação dos projetos julgados recomendados (com ou sem prioridade) ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes, que serão submetidas à Deliberação da Diretoria da FAPERJ;

5.6 A atribuição do Comitê Especial de Julgamento é de caráter opinativo, em que se garante a todas as propostas, sugeridas como recomendadas (com ou sem prioridade) ou não recomendadas, sua submissão à Deliberação da Diretoria da FAPERJ, que detém atribuição de caráter decisório, na forma do Art. 16, II, do Estatuto da FAPERJ;

6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1. A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas:

- 1 - Pré-qualificação (Conformidade);
- 2 - Avaliação de mérito;
- 3 - Priorização;
- 4 - Etapa comprobatória de Regularidade Fiscal, Jurídica e Econômico-Financeira (apenas proponentes vinculados a Empresas privadas recomendados com prioridade);
- 5 - Deliberação pela Diretoria da FAPERJ;
- 6 - Análise de recursos;

6.1.1 Pré-qualificação (Conformidade):

6.1.1.1 Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade do PROPONENTE (de acordo com o item 2.2) e do BOLSISTA (de acordo com o item 2.3) definidas nesta Chamada e documentos obrigatórios;

6.1.1.2 A indicação de Bolsista será feita pelo proponente no momento submissão do projeto;

6.1.1.3 Critérios de Conformidade

- 1. Currículo do Proponente;
- 2. Projeto de inovação, conforme ANEXO 1 ;

3. Plano(s) de Trabalho do(s) Bolsista(s) (ANEXO 9);
4. Cronograma de execução do projeto (ANEXO 8);
5. Currículo do bolsista;
6. Histórico com o CR acumulado;
7. Declaração de Responsabilidade (ANEXO 3);
8. Termo de Anuência da Instituição (ANEXO 4);
9. Declaração de Comitê de ética (se houver).

6.1.1.4 A proposta será desclassificada pelo não atendimento dos seguintes itens:

- a) Preenchimento incompleto do Formulário de Propostas on-line, segundo suas instruções de preenchimento;
- b) Proponentes não elegíveis;
- c) Bolsistas não elegíveis;
- d) Falta de qualquer anexo exigido.

6.2 Avaliação de Mérito

6.2.1 Critérios de avaliação:

- a) Currículo e atuação do proponente;
- b) Plano de trabalho do bolsista (ANEXO 9);
- c) Potencial para geração de novos processos, bens e serviços tecnologicamente melhorados ou significativamente novos.
- d) Exequibilidade do Projeto

6.2.2 Em caso de empate serão utilizados como critério de desempate as notas do: Plano de trabalho do bolsista, Currículo e atuação do proponente, potencial para geração de novos processos e produtos tecnologicamente melhorados e significativamente novos, respectivamente.

6.3 Priorização

6.3.1 As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- **RECOMENDADAS COM PRIORIDADE** – de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
- **RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE** – para a eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- **NÃO RECOMENDADAS** - que serão automaticamente eliminadas.

6.4 Etapa comprobatória de regularidade fiscal, jurídica e de contencioso judicial.

6.4.1 Apenas os proponentes vinculados a empresas privadas com fins lucrativos recomendados com prioridade na avaliação de mérito deverão entregar a documentação de regularidade fiscal, jurídica e econômico-financeira (ANEXO 5) e de contencioso judicial (ANEXO 6) da pessoa jurídica, por meio da aba “Meu Protocolo” do SisFAPERJ ou outra forma determinada pela FAPERJ;

6.5 Deliberação pela Diretoria

6.5.1 A etapa decisória será concluída com a classificação e aprovação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento, submetidas à decisão final das Diretorias da FAPERJ.

6.5.2 Os resultados do julgamento preliminar e final serão divulgados na página da FAPERJ (www.faperj.br) na internet, em data constante no cronograma deste Edital (Item 3);

6.5.3 A decisão final da Diretoria se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para o presente Edital;

6.5.4 O resultado do julgamento final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro;

6.6 Análise de Recursos

6.6.1 Eventual recurso interposto ao resultado preliminar do julgamento deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, por meio do SisFAPERJ, em até 7 (sete) dias úteis após a divulgação na página da FAPERJ, por uma única vez, não sendo permitido novo recurso ou réplica;

6.6.2 O recurso visa corrigir erros materiais supostamente cometidos pelos Comitês de Julgamento, não sendo aceita a inclusão de documentos e/ou fatos novos, cabendo à Diretoria da FAPERJ o seu julgamento;

6.6.3 O proponente poderá apresentar recurso interposto ao resultado divulgado, única e exclusivamente através do SisFAPERJ, de acordo com os procedimentos relacionados no ANEXO 2. Essa ação poderá ser realizada, por uma única vez, conforme cronograma, constante no item 3 do Edital.

7. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

7.1 O procedimento de inscrição deverá ser realizado de acordo com o **ANEXO 1** do edital;

7.2 O proponente é responsável pelo preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ (com login e senha próprios associados ao CPF do usuário), assim como pela veracidade das informações e documentos anexados;

7.3 Proponentes com o perfil de Pessoa Física ou Pesquisador que possuam vínculo empregatício, funcional com Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT) ou Empresa Publica Brasileira deverão submeter a proposta através do CPF;

7.4 Proponentes com o perfil de Empresa Privada Brasileira de Pequeno e Médio Porte deverão submeter a proposta através do CPF do representante da empresa;

7.5 Na submissão do projeto devem ser preenchidos todos os campos das abas do formulário on-line, e anexados todos os documentos (em formato PDF) solicitados;

7.6 A proposta deve ser apresentada de forma que as etapas intermediárias sejam planejadas para duração máxima de até 12 (doze) meses;

7.7 A FAPERJ não se responsabilizará por propostas recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;

7.8 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no Cronograma; as propostas enviadas fora do prazo estipulado para submissão não serão aceitas pelo sistema eletrônico SisFAPERJ; por este motivo, e no cumprimento do Princípio da Vinculação ao Edital, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

8. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

8.1 A implementação das Bolsas dos contemplados neste edital será a partir de Março de 2027.

8.2 A vigência da bolsa é de **até 12 (doze) meses** (contados a partir do início da vigência), podendo ou não ser admitida uma única renovação por igual período.

9. RENOVAÇÃO

- 9.1. A solicitação de renovação da bolsa deverá ser submetida à FAPERJ, através do SisFAPERJ.
- 9.2. A solicitação de renovação deverá ser realizada ao menos 30 dias antes da data programada;
- 9.3 Para a renovação da bolsa, é necessário que o Bolsista e Proponente atendam aos critérios de elegibilidade (item 2), sob pena de rejeição do pedido, ou cancelamento da bolsa.
- 9.4 O pedido de renovação deve conter os seguintes informações:
 - a) Histórico atualizado do bolsista contendo Coeficiente de Rendimento (CR) acumulado e disciplinas cursadas;
 - b) Relatório Técnico Parcial.

10. SUBSTITUIÇÃO

- 10.1 O pedido de substituição deve ser feito apenas através do SisFAPERJ na chamada “Substituição de Bolsa de Iniciação Tecnológica (IT) – 2026 ”;
- 10.2 A solicitação de substituição deverá ser realizada ao menos 30 dias antes da data de desligamento do bolsista;
- 10.3 Na hipótese de substituição, o proponente deve seguir os seguintes passos:
 - a. Solicitar o cancelamento da bolsa ativa (bolsista antigo);
 - b. Enviar o Relatório Final do bolsista antigo;
 - c. Solicitar a substituição de bolsa na chamada específica.
- 10.4 O novo bolsista deve seguir todas os critérios de elegibilidades (item 2) e recomendações existentes para a solicitação de bolsas, sob pena de rejeição do pedido, ou cancelamento da bolsa;
- 10.5 A bolsa outorgada em regime de substituição terá o tempo de vigência restante da bolsa anteriormente concedida;
- 10.6 A eventual substituição de um bolsista só pode ser solicitada pelo Proponente da proposta após três meses da implementação de bolsa. Não serão aceitas solicitações de substituição nos últimos seis meses de vigência do projeto. A solicitação será analisada pelo Comitê Gestor da FAPERJ;

11. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA

11.1 Os recursos para financiamento do **Programa Bolsa de Iniciação Tecnológica (IT) 2026** são da ordem de R\$ 1.344.000,00 (um milhão Trezentos e quarenta e quatro mil reais) definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ e/ou do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico - FATEC, podendo ser incluídos recursos financeiros adicionais, a depender da demanda qualificada e da disponibilidade orçamentária;

11.2 Serão concedidas até **80 (oitenta) bolsas**.

11.3 Cada empresa ou organização poderá solicitar **até 2 (duas) bolsas**, pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo admitida uma única renovação por igual período, desde que solicitada até 30 dias antes do fim da vigência. A aprovação do projeto não garante a aprovação das bolsas solicitadas;

11.4 As bolsas deverão ser solicitadas nas propostas apresentadas, de acordo com o item 2.3 e com os respectivos planos de trabalho que comprovem capacidade para o desenvolvimento da proposta;

11.5 Caso um bolsista venha a ser contratado como empregado pela empresa ou organização onde exerce a atividade, poderá manter a bolsa até o final de sua vigência, mediante comunicação à FAPERJ;

11.5.1 Havendo contratação, não será possível a renovação da bolsa;

11.6 As empresas e organizações contempladas devem acordar em submeter-se ao processo de acompanhamento, avaliação e disseminação do conhecimento oferecido aos participantes, visando apoiar e estimular o alcance das metas propostas por cada projeto.

11.7 A movimentação da conta aberta para o recebimento de recursos provenientes da FAPERJ deverá seguir as ([Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas](#)), bem como as ([Instruções para Prestação de Contas](#));

11.8 O processo da bolsa somente será ativado para pagamento após a assinatura do Termo de Outorga, não sendo autorizado o pagamento de meses retroativos (no caso de entregas fora do prazo por parte do outorgado).

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;

12.2 A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

12.3 Em se constatando violação às cláusulas da presente chamada, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos pesquisadores contemplados;

12.4 A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ela alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

12.5 Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado no cadastro do Proponente no SisFAPERJ, para que os contemplados realizem os procedimentos administrativos necessários no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ);

12.6 O pesquisador contemplado terá trinta dias úteis, após a disponibilização da documentação pela FAPERJ, para realizar os procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ;

12.7 O prazo máximo para a devolução das outorgas de bolsas ou para resolução de pendências identificadas pela FAPERJ nos processos é de 30 dias corridos. O não atendimento a esse prazo acarretará o cancelamento automático do auxílio.

12.8 Qualquer intercorrência na realização dos procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ, dentro do prazo estabelecido deverá ser imediatamente comunicado à FAPERJ com a devida justificativa, através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br — a não realização dos procedimentos administrativos sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão;

12.9 Dúvidas e esclarecimentos sobre esta Chamada deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br;

12.10 A FAPERJ não participará da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir dos projetos apoiados nem dos ganhos econômicos resultantes da exploração comercial das criações deles resultantes.

12.11 Caberá ao outorgado e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto, e demais parceiros, conforme suas próprias normativas internas e em observância da legislação que rege a matéria, definir os procedimentos administrativos referentes ao registro ou depósito de pedido de proteção intelectual, no Brasil e no exterior, assumir os encargos periódicos de manutenção dos mesmos e assegurar o compartilhamento dos ganhos econômicos advindos da exploração comercial da propriedade intelectual com os pesquisadores criadores da mesma.

12.12 O outorgado deverá fazer referência ao apoio financeiro da FAPERJ em todas as formas de divulgação do projeto, dentre elas: teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, campanhas publicitárias, divulgação pela imprensa, canais de comunicação digital e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades, inclusive nos dados curriculares inseridos em plataformas eletrônicas.

12.13 Caberá ao outorgado e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto buscar opções de utilização e/ou transferência da tecnologia gerada a partir do auxílio concedido pela FAPERJ, de forma a contribuir para o desenvolvimento econômico e social do estado do Rio de Janeiro e, por extensão, do país.

12.14 Os casos omissos nesta Chamada serão resolvidos pela diretoria da FAPERJ.

ANEXO 1 - PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

Preenchimento do Formulário

O preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo PROPONENTE do projeto e BOLSISTAS INDICADOS (com login e senha próprios);

OBS: O acesso e o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser feitos utilizando EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME em ambiente WINDOWS.

A inscrição se dará em uma fase SUBMISSÃO DO PROJETO / INDICAÇÃO DO BOLSISTA PELO PROPONENTE

SUBMISSÃO DO PROJETO PELO PROPONENTE

- A inscrição se dará em dois passos:

- 1º passo - Cadastro on-line: cadastramento ou atualização do cadastro on-line do PROPONENTE e do BOLSISTA;
- 2º passo - Preenchimento do formulário on-line.

- Cadastro On-Line do Proponente:

- 1º passo - Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);
- 2º passo - No item “Solicitante”, clicar em "Meu cadastro";
- 3º passo - Clicar em “GRAVAR” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

- Preenchimento do Formulário On-Line:

Dentro do SisFAPERJ, seguir os seguintes passos:

- 1 ° No item “Solicitante”, acessar o menu “Meu SisFAPERJ”;
- 2 ° Selecionar a linha da Chamada **“IT – Bolsa de Iniciação Tecnológica 2026”**;
- 3 ° Clicar em “Solicitar fomento”;
- 4 ° Ler e aceitar os termos de contrato;
- 5 ° Clicar em “prosseguir”.

Formulário de Inscrição

A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, que deverá ser planejado para a duração máxima de até 24 (vinte e quatro) meses, contendo obrigatoriamente os seguintes itens:

- Título do projeto (divulgável);
- Nome do Bolsista;
- Objetivos;
- Potencial para geração de novos processos, bens e serviços;
- Capacidades profissionais a serem desenvolvidas em processos inovadores e/ou de gestão da inovação;
- Bens, serviços e processos tecnologicamente novos ou com melhoramentos tecnológicos significativos pretendidos;
- Plano de trabalho do bolsista;
- Local de execução do projeto.

A proposta deverá incluir o Plano de Trabalho do(s) bolsista(s), contendo, obrigatoriamente:

- Planejamento das atividades;
- Principais marcos e atividades a serem realizadas pelo bolsista;
- Carga horária dedicada ao Projeto; ·
- Competências e habilidades necessárias; ·
- Outras informações consideradas pertinentes.

ANEXAR NA ABA “DOCUMENTOS”

- Currículo do Orientador resumido dos últimos cinco anos contados a partir da data de lançamento do edital;
- Currículo do Bolsista;
- Plano de trabalho do bolsista (Anexo 9);
- Cronograma de execução do projeto (ANEXO 8);
- Termo de Anuência da Instituição (ANEXO 4);
- Declaração de Comitê de ética (se houver);
- Histórico do Bolsista contendo Coeficiente de Rendimento (CR) atualizado e todas as disciplinas cursadas;
- Declaração de responsabilidade do Orientador e Bolsista (seguir o modelo do ANEXO 3).

Após o envio da proposta

O pedido mudará para o estado "Aguarda Verificação" (vide menu "Meu SisFAPERJ");

O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio on-line da proposta e pode ser acessado ao clicar em "imprimir";

Para a devida implementação da bolsa, os Orientadores aprovados deverão realizar a indicação do bolsista.

ANEXO 2 - PROCEDIMENTO PARA ENVIO DE RECURSO VIA SisFAPERJ

1. A solicitação de recurso no sistema SisFAPERJ deve ser realizada pelo proponente do projeto em até 07 (sete) dias úteis após a notificação do resultado, divulgado no site da Fundação (com login e senha próprios);

OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

2. Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);

3. No item “Solicitante”, clicar em “Meu Protocolo”;

4. Dentro da janela “Meu Protocolo”, selecionar a lista “Recurso”;

5. Os pedidos negados aparecerão na lista – Selecione o pedido que deseja solicitar um recurso;

6. Clique em “Solicitar”;
7. Na aba “Inicial” localize o parecer fundamentado emitido pelo Comitê de Avaliação;
8. Na aba “Arquivos” descreva, em poucas palavras, o principal motivo da solicitação;
9. No item “Arquivos em anexo”, clicar no botão “+” para anexar a carta de recurso. A carta deve conter a argumentação necessária para interposição de recurso. Solicitações sem a devida fundamentação não serão analisadas;
10. Clicar na lista “Opção:” e selecionar “Enviar para FAPERJ”;
11. Clicar em “Executar”;
12. O solicitante receberá um e-mail informando a conclusão;
13. O status do pedido poderá ser acompanhado nessa mesma aba.

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Indico o bolsista descrito nessa solicitação para a bolsa de Iniciação Tecnológica contemplada. Eu e o bolsista estamos cientes e atendemos aos critérios de Elegibilidade, Requisitos e Obrigações do projeto. Declaro também que o bolsista indicado não possui nenhum vínculo empregatício com instituição pública ou privada e, também, não possui outra fonte de rendimento. O bolsista atesta estar de acordo com o Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa (ANEXO 7) do presente edital.

—

NOME LEGÍVEL DO BOLSISTA ASSINATURA DO BOLSISTA

—

NOME LEGÍVEL DO ORIENTADOR ASSINATURA DO ORIENTADOR

Rio de Janeiro, __de_de

ANEXO 4 - TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

Proponente: _____

Título do Projeto: _____

Instituição Executora: _____

Dirigente Máximo da Instituição: _____

Cargo/Ocupação do Dirigente Máximo: _____

Através deste termo, confirmo a anuência da Instituição para a realização do Projeto supracitado, sob a coordenação do Proponente, a ser submetido para financiamento pela FAPERJ no âmbito do **“PROGRAMA DE BOLSA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA - 2026”**.

A Direção da Instituição atesta que o proponente orientador atende aos seguintes itens de elegibilidade:

- Pesquisador qualificado (grau de mestre ou equivalente)
- Possui vínculo empregatício ou funcional com essa instituição

A Direção da Instituição também apoia totalmente o pedido do Proponente e colocará à sua disposição a infraestrutura física e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu projeto.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

(Nome Completo/ Assinatura e Carimbo ou Assinatura Eletrônica oficial)

DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO

TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

Para efeitos do **“PROGRAMA DE BOLSA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA - 2026”** considera-se o dirigente máximo da Instituição: Reitor e seus prepostos (Vice-Reitor, Pró-Reitor e Diretor de Unidade), Presidente de Instituto de Pesquisa, Museu, Associação ou Sociedade científica.

Ressalta-se que o documento acima (Termo de Anuência da Instituição) deve ser preenchido com todas as informações solicitadas de seu dirigente máximo, ou seja: os dados a serem informados (nome, CPF e cargo); a assinatura a ser coletada com o carimbo (com nome + cargo + instituição + matrícula) ou assinatura eletrônica oficial.

Observações:

1. Os dados, a assinatura e o carimbo devem ser da mesma pessoa;
2. Após o preenchimento, o termo deve ser anexado ao Sistema SisFAPERJ na aba “Documentos”. Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe técnica do FAPERJ através do endereço eletrônico (central.atendimento@faperj.br).

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA REGULARIDADE FISCAL, JURÍDICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

(Obrigatório apenas para empresas privadas com fins lucrativos)

Somente os proponentes aprovados deverão apresentar os documentos relativos à sua regularidade fiscal, jurídica e econômico-financeira.

Documentos a serem apresentados:

PROPONENTE PESSOA FÍSICA

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
2. Identidade, civil, profissional ou militar, com validade em todo território nacional;
3. Comprovante ou declaração de residência, recente com no máximo 90 dias de emissão;
4. Prova de inscrição, ou declaração de ausência de inscrição, no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
5. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da União (PGN);
6. Certidão Negativa da Receita e Dívida Ativa do Estado;
7. Relatório de contencioso, indicando o total de processos cíveis, fiscais/tributários e trabalhistas, os valores pedidos e os valores provisionados, assinado pelo proponente (**ANEXO 6**) Quaisquer ações judiciais que não forem registradas no relatório de contencioso acarretarão em eliminação da proposta.

ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTENCIOSO DO PROPONENTE

(Obrigatório apenas para empresas privadas com fins lucrativos)

PROPONENTE PESSOA FÍSICA

[NOME], domiciliado em [ENDEREÇO], inscrita no CPF sob o nº [NÚMERO], declara junto à FAPERJ que apresenta o seguinte quadro relativo ao seu contencioso:

PROCESSOS	PERDA			PROVISIONADO (R\$)
	PROVÁVEL (R\$)	POSSÍVEL (R\$)	REMOTA (R\$)	
Cíveis				
Fiscais / Tributários				
Trabalhistas / Previdenciários				

TOTAL				
--------------	--	--	--	--

() Declaro não possuir processos de contencioso.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

(Nome Completo/ Assinatura e Carimbo ou Assinatura Eletrônica oficial) DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO 7 - TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA

Em <<Data do Termo>>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.931 de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO, <<Nome Solicitante>>, inscrito no CPF sob o n.º <<CPF Solicitante>>, com a concordância de seu ORIENTADOR, <<Nome Orientador>>, inscrito no CPF sob o n.º <<CPF Orientador>>, e da INSTITUIÇÃO <<Nome da Instituição>> a que está vinculado, a bolsa especificada no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obrigam:

Art. 1.º - Para as bolsas de Iniciação Tecnológica (IT), o tempo de dedicação do aluno deverá ser de 20 horas semanais.

Art. 2.º - O OUTORGADO se obriga a comunicar imediatamente à FAPERJ qualquer modificação de sua situação inicial (vínculos empregatícios, outras bolsas concedidas, interrupções das atividades, mudanças de residência) ou quaisquer outras que possam influir no desempenho de suas obrigações ora contraídas.

Parágrafo Único - As bolsas do programa básico da FAPERJ não poderão ser acumuladas com outras bolsas de qualquer instituição e, em se constatando o fato, o OUTORGADO deverá devolver o valor recebido, corrigido monetariamente, referente aos meses em que acumulou a bolsa da FAPERJ com a de outra Instituição.

Art. 3.º - O OUTORGADO se obriga a apresentar à FAPERJ o Relatório Final, por ocasião do término da vigência da bolsa. O prazo máximo para a apresentação de relatório final, tanto pelo proponente quanto pelo bolsista, é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo total para o desenvolvimento do projeto que é de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por no máximo mais 12 (doze) meses. Outrossim, compromete-se a apresentar relatórios parciais de desenvolvimento de seus trabalhos, sempre que solicitado, sob pena de, não o fazendo, serem suspensos os pagamentos ou cancelada a bolsa, a critério da FAPERJ.

Parágrafo Único - Divulgação de resultados - Sempre que, em virtude da bolsa deferida, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o OUTORGADO a informar no seu cadastro SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para a divulgação da Fundação.

Art. 4.º - O OUTORGADO, bem com o seu ORIENTADOR, concordam em atuar como consultores ou pareceristas ad hoc da FAPERJ, sempre que solicitados pela Diretoria da Fundação.

Parágrafo único - O não cumprimento desta cláusula dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO e a seu ORIENTADOR, ambos signatários do presente TERMO.

Art. 5.º - O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

Art. 6.º - A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

Art. 7.º - Caberá ao ORIENTADOR e/ou à INSTITUIÇÃO prestar as devidas informações quanto ao desempenho do OUTORGADO, no que se refere ao projeto em desenvolvimento, podendo, a qualquer tempo, quando justificado, requerer a suspensão/cancelamento do pagamento da bolsa.

Parágrafo único - O ORIENTADOR se compromete a informar à FAPERJ a conclusão dos trabalhos inerentes à bolsa concedida.

Art. 8.º - Caberá à INSTITUIÇÃO de vinculação do OUTORGADO desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplimentos das obrigações estipuladas neste TERMO.

Art. 9.º - O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

Art. 10 - O OUTORGADO, o ORIENTADOR e a INSTITUIÇÃO declaram que aceitam a bolsa que neste ato é deferida e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições.

Art. 11 - O orientador poderá ser alterado quando ocorrer situações imprevisíveis e de força maior que acarretarão indisponibilidade do orientador (doenças, motivos particulares, licenças, falecimento, etc.). A solicitação deverá ser enviada por e-mail para central.atendimento@faperj.br.

Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo Presidente da FAPERJ, pelo Outorgado, pelo Orientador/Coordenador e pelo Representante oficial da Instituição.

ANEXO 8 - MODELO DE CRONOGRAMA DO PROJETO

ANO 1													
Nº	ATIVIDADES	1 JAN	2 FEV	3 MAR	4 ABR	5 MAI	6 JUN	7 JUL	8 AGO	9 SET	10 OUT	11 NOV	12 DEZ
1	Meta 1:												
2	Meta 2:												
3	Meta 3:												

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

ANEXO 9 - PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA (MODELO)

1. Título do Projeto Vinculado

[Título do projeto principal aprovado]

2. Objetivos do Plano de Trabalho do Bolsista

3. Atividades Previstas

Atividade	Mês de Início	Mês de Término
Atividade 1	XX/XXXX	XX/XXXX
Atividade 2	XX/XXXX	XX/XXXX
Atividade 3 ...	XX/XXXX	XX/XXXX

4. Resultados Esperados

5. Competências a Serem Desenvolvidas

Rio de Janeiro, 18 setembro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Alves da Costa**, **Presidente**, em 18/09/2026, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **141847122** e o código CRC **B5C5A61F**.

Referência: Processo nº SEI-260003/011117/2026

SEI nº 141847122

Av. Erasmo Braga, 118, 6º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000
Telefone: